



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 02/2021-IMBEL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 02/2021-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA
DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL E A SOFTWAREONE
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFOMÁTICA LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 01/2024, realizada em 12/01/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 25/01/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2490111, publicado no Diário Oficial União de 31/01/2024, seção 1, página 30 a 36, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2497233, em 05/02/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E. X. C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL/Sede**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ****568**** SSP/DF, inscrito no CPF nº *****.178.581-****, que no final assina, e de outro lado a **SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.270.727/0001-09, localizada à rua George Ohm, 230, Torre "B", 16º andar, salas 161 a 164, São Paulo - São Paulo, CEP 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **J. C. V. B.**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº **MG-*.354.***** SSP/MG inscrito no CPF nº *****.706.486-**** e o **O. A. DE C. A.**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº ****.554.984-***

SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.800.958-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 56/2021-**IMBEL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021-**IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-**IMBEL**, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021-**IMBEL**, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de videoconferência e armazenamento em nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, conforme prevista na Cláusula Quarta do Contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço ocorrerá, a princípio, à conta da dotação alocada na ND 339040, e PI B1DAATSSTIC, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haver entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 28 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE:

E. X. C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

J. C. V. B.
Representante Legal
RG-MG *.354.*** SSP/MG
CPF ***.706.486-**

O. A. DE C. A.
Representante Legal
RG **.554.984-* SSP/SP
CPF ***.800.958-**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF: